

LEI Nº 004/93

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1993/1995.

O Povo de Bo Município de Lagoa Grande, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do município de Lagoa Grande, para o triênio de 1.993/1.995, elaborado na forma dos Atos Complementares nos 43 e 76 de 29 de janeiro de 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 50.750.000.000,00 (cinquenta bilhões, e setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao funcionamento das despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1.993/1.995. São assim distribuídos:

	1.993	1.994	1.995	TOTAL
RECEITA DE CAPITAL				
Superavit do Orçamento Corrente	1.600.000.000,00			1.600.000.000,00
Operações de Crédito	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	3.000.000.000,00
Alienações de Bens	30.000.000,00	90.000.000,00	150.000.000,00	270.000.000,00
Transferência de Capital	14.800.000.000,00	15.820.000.000,00	18.360.000.000,00	48.980.000.000,00
Outras Transferência de Capital	200.000.000,00	800.000.000,00	900.000.000,00	1.900.000.000,00
	17.630.000.000,00	17.710.000.000,00	20.410.000.000,00	55.750.000.000,00

Art. 3º - As despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por Lei, são discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes do quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

	1.993	1.994	1.995	TOTAL
0100-Legislativo	180.000.000,00	220.000.000,00	250.000.000,00	650.000.000,00
2100-Gabinete do Prefeito	450.000.000,00	500.000.000,00	550.000.000,00	1.500.000.000,00
2200-Secretaria da Prefeitura	350.000.000,00	350.000.000,00	350.000.000,00	1.050.000.000,00
2300-Serviço de Fazenda	210.000.000,00	320.000.000,00	470.000.000,00	1.000.000.000,00
2400-Serviço de Ed. e Cultura	332000000,00	4.800.000.000,00	5.720.000.000,00	13.800.000.000,00
2500-Serviços de Obras e Urbanismo	6.710.000.000,00	4.920.000.000,00	6.420.000.000,00	18.050.000.000,00
2600-Serviços de Saúde e Ass.Sociall.	250.000.000,00	400.000.000,00	550.000.000,00	2.200.000.000,00
2700-Serviço Mun,de Estadass Rodagem	5.200.000.000,00	6.200.000.000,00	6.100.000.000,00	17.500.000.000,00
TOTAL	17.630.000.000,00	17.710.000.000,00	20.410.000.000,00	55.750.000.000,00

Art. 4º - Naselaboração das propostas orçamentais do período, serão reajustadas as importâncias con-
signadas aos projetos podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos, suprimidos reformula-
dos projetos, constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.993 a 1.995, estimadas à preços de
1.992, serão corrigidas monetariamente por ocasião dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a Partir de 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em
contrário.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cump-
ram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG, 01 de janeiro de 1.993.


Cassimiro Galvão Filho
Secretário Municipal

Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal